



# MUNICIPIO DE GUARATUBA – PARANÁ

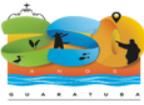
## ATOS DO PODER EXECUTIVO

**Diário Oficial em conformidade com a Lei 1.722 de 5 de dezembro de 2.017**

Edição Digital n° 845      Páginas 11

Guaratuba, 9 de março de 2.022





## RECURSOS HUMANOS

### 6º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/2021

A Prefeitura Municipal de Guaratuba, por meio de sua Secretaria Municipal da Administração e Secretaria Municipal da Educação, bem como da Comissão Especial Examinadora Julgadora designada por meio da Portaria nº 13.211/2021, tendo em vista o Decreto nº 24.004 /2021, de homologação de resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021- Auxiliar de Educação Infantil.

#### RESOLVE:

CONVOCAR os classificados relacionados no anexo único do presente edital para se apresentarem no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da publicação deste, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à rua José Nicolau Abagge, nº 1330, Bairro Cohapar, A FIM DE SEREM ENCAMINHADOS PARA A 2ª. ETAPA DO PROCESSO SELETIVO que, nos termos do Edital 002/2021, consiste em:

1. **AValiação Psicológica:** os aqui convocados deverão realizar sua Avaliação Psicológica por psicólogo escolhido e custeado pelo próprio candidato, cuja avaliação terá por finalidade avaliar a dinâmica da personalidade do candidato para verificar se apresenta características psicológicas compatíveis com o exercício do cargo, devendo apresentar seu resultado ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo máximo de 08 (oito) dias, a contar da apresentação do candidato, a qual deverá, sob pena de não aceitação dos laudos, ser realizada com a observação de todos os itens abaixo, sendo de integral responsabilidade do candidato a entrega deste edital ao profissional que o avaliará, devendo constar dos laudos devidamente assinados pelo profissional, a expressa menção da ciência dos termos deste edital:

1.1 A Avaliação Psicológica a ser realizada é um processo sistemático, de levantamento e síntese de informações com base em procedimentos científicos que permitem identificar aspectos psicológicos do candidato, compatíveis com o desempenho das atividades do cargo.

1.2 A Avaliação Psicológica deverá ser realizada conforme as normas em vigor do Conselho Federal de Psicologia e nela serão utilizados técnicas e instrumentos definidos a partir dos perfis psicológicos ocupacionais do candidato, com objetivo de verificar se este apresenta características cognitivas e de personalidade favoráveis para o desempenho adequado das atribuições inerentes ao cargo pleiteado.

1.3 Será realizada exclusivamente por profissionais devidamente habilitados, com registro válido no Conselho Regional de Psicologia, em conformidade com as normas em vigor dos Conselhos Federal e Regional de Psicologia, especialmente a Resolução nº CFP-02/2016, que regulamenta a Avaliação Psicológica em concurso público e processos seletivos da mesma natureza.

1.4 A avaliação psicológica consistirá em entrevista individual e na aplicação individual ou coletiva de instrumentos psicológicos de avaliação formal.

1.5 A entrevista psicológica será empregada para agregar dados da história de vida do candidato que são importantes para a análise.

1.6 Os instrumentos psicológicos consistirão na avaliação objetiva e padronizada de características cognitivas e de personalidade dos candidatos, mediante o emprego de técnicas científicas. Para tanto, serão utilizados instrumentos comercializados, os quais são validados e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, nos termos da Resolução nº CFP-09/2018, embasados em características e normas obtidas por meio de procedimentos psicológicos reconhecidos pela comunidade científica como adequados para instrumentos dessa natureza.

1.7 Serão avaliados os aspectos:

1.7.1 Inteligência Geral não verbal: identificar os tipos de raciocínios e os processamentos envolvidos na sua execução, além das classificações habituais do potencial intelectual.

1.7.2 Memória Visual: avaliar a capacidade do indivíduo em visualizar, reter e recuperar informações em um curto espaço de tempo.

1.7.3 Dois Tipos de Atenção (Concentrada, Dividida, Alternada, Difusa ou Discriminativa): capacidade de focalizar, selecionar e manter a atenção em estímulos alvos, dentre vários estímulos disponíveis.

1.7.4 Personalidade: Indicadores psicológicos necessários: Estabilidade, adaptação ao meio, estabilidade emocional, equilíbrio, flexibilidade, afetividade estável, respeito, autocontrole, iniciativa, sociabilidade, controle de impulsos, maturidade nas decisões, planejamento, prudência, segurança e senso crítico.

1.8 As avaliações previstas nesta fase terão caráter eliminatório, sendo o candidato considerado "APTO" ou "INAPTO" para o exercício do cargo.

1.9 APTO significa que o candidato apresentou, no Processo Seletivo, o perfil psicológico para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital de Abertura.

1.9 INAPTO significa que o candidato não apresentou, no Processo Seletivo, o perfil psicológico compatível para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital de Abertura. Ser considerado INAPTO na Avaliação Psicológica não significa que o candidato possua transtornos cognitivos e/ou comportamentais. Indica, tão somente, que o avaliado não atendeu, à época da avaliação, aos parâmetros exigidos para o exercício das atribuições do cargo pleiteado.

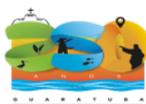
1.10 O candidato deverá comprovar sua aptidão através de laudo da avaliação psicológica, de acordo com a Resolução CFP nº 06/2019, não serão aceitos laudos simplificados ou fora dos padrões da Resolução citada. Cabe ao psicólogo avaliador fornecer o laudo bem como entrevista devolutiva ao candidato avaliado. A entrevista devolutiva é um procedimento técnico, de caráter informativo, que possibilita ao candidato conhecer as razões de sua aptidão ou inaptidão.

1.11 Perfil Profissiográfico: Serão considerados INAPTOS os candidatos que apresentarem resultados abaixo da média em avaliação formal de raciocínio lógico, memória visual, atenções de 2 formas ou apresentar indicadores psicológicos restritivos como: Conflito, depressão, ansiedade, dissimulação, exibicionismo, explosividade, impulsividade, frustração, hostilidade, emotividade, imaturidade, imprevisibilidade, indecisão, insegurança, instabilidade, irritabilidade, estresse, negativismo, obsessividade, oposição, perturbação, pessimismo, transtorno e vulnerabilidade.

1.12 A divulgação do resultado da Avaliação Psicológica será feita no site da Prefeitura Municipal de Guaratuba <http://portal.guaratuba.pr.gov.br/>, após sua entrega pelo Candidato ao Departamento de Recursos Humanos, em cuja publicação constará o nome do candidato considerado APTO e somente o nº de inscrição do candidato considerado INAPTO assim como do candidato que não tiver apresentado o resultado da avaliação.

2. **AValiação Médico-Admissional:** os aqui convocados deverão realizar Avaliação médico-admissional em consonância com a medicina do trabalho, pelo Serviço de Saúde Ocupacional do Município, ocasião em que poderão ser solicitados exames complementares a serem custeados pelo Candidato, para referendar a decisão, de caráter eliminatório, quando se emitirá parecer "APTO" ou "NÃO APTO" para exercerem a função pretendida, bem como se a deficiência alegada para a concorrência na vaga preferencial está de fato comprovada e se é compatível com o exercício do cargo. O dia e local da realização da avaliação médico-admissional será informado ao candidato no momento em que se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos, atendendo à presente convocação.

Por ocasião da realização das avaliações psicológica e médico-admissional, o candidato deverá apresentar-se com documento de



identidade, original, sob pena de ser automaticamente excluído do Processo Seletivo, sendo considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros e Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e carteira de habilitação, todas dentro do prazo de validade.

A não apresentação do candidato no prazo estabelecido implicará em presunção de desistência e na convocação imediata do candidato subsequente.

O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os documentos comprobatórios da escolaridade mínima estabelecida para o cargo de inscrição, sob pena de desclassificação.

Caso o candidato classificado e chamado não queira ou não possa assumir sua vaga imediatamente, poderá protocolar pedido de “fim de fila”, passando a figurar como último na lista classificatória, dependendo sua nova convocação do regular prosseguimento do processo, até que chegue novamente sua vez.

Guaratuba, 4 de março de 2022.

DENISE LOPES SILVA GOUVEIA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
FERNANDA ESTELA MONTEIRO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
KARYNA BRUNETTI LUCINDA  
PRESIDENTE DA COMISSÃO EXAMINADORA

#### ANEXO ÚNICO

6º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ETAPA FINAL  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021  
CONVOCAÇÃO ESPECÍFICA PARA AUXILIAR DE  
EDUCAÇÃO INFANTIL

ORDEM DE	Nº	NOME
102º	063	FERNANDA DA SILVA MACHADO
103º	347	LETICIA DA CRUZ ALVES
104º	082	RAFAELE DOMINGUES SOVERAL DA
105º	317	ISABEL FRANÇA DE SENA CAMARGO
106º	386	MARI THELMA MONTEIRO DA SILVA
107º	179	SILMARA GONÇALVES DOMINGOS
108º	181	LAIS CRISTINE DOS SANTOS
109º	127	BÁRBARA VICTORIA DE MORAIS
110º	501	MARLENE BARBOSA ARSÃO
111º	060	MELISSA FANTINATTI SOARES
112º	118	JULIANE APARECIDA LIMA
113º	355	BÁRBARA VITÓRIA MENDES
114º	061	YASMIM VITÓRIA DE SOUZA
115º	215	GRACELIZ CARDOSO PEREIRA
116º	431	ELIDE SARAH JACINTO RODRIGUES
117º	267	MARIANA ALVES DE SOUZA
118º	136	ANDRESSA DE OLIVEIRA

#### 21º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS

##### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 003/2019

A Prefeitura Municipal de Guaratuba, por meio de sua Secretaria Municipal da Administração e Secretaria Municipal da Educação, bem como da Comissão Examinadora Julgadora designada por meio da Portaria 11.804/2019 recomposta pela Portaria 11.856/2019, tendo em vista o Decreto nº 23.064/2019 de homologação de resultado e o contido no protocolo de nº 2428/2022, RESOLVE:

CONVOCAR os classificados relacionados no anexo único do presente edital para se apresentarem no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da publicação deste, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à rua José Nicolau Abagge, nº 1330, Bairro Cohapar, A FIM DE SEREM ENCAMINHADOS PARA A 2ª. ETAPA DO PROCESSO SELETIVO que, nos termos do Edital 003/2019, consiste em:

1. **AValiação Psicológica:** os aqui convocados deverão realizar sua Avaliação Psicológica por psicólogo escolhido e custeado pelo próprio candidato, cuja avaliação terá por finalidade avaliar a dinâmica da personalidade do candidato para verificar se apresenta características psicológicas compatíveis com o exercício do cargo, devendo apresentar seu resultado ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da apresentação do candidato, a qual deverá, sob pena de não aceitação dos laudos, ser realizada com a observação de todos os itens abaixo, sendo de integral responsabilidade do candidato a entrega deste edital ao profissional que o avaliará, devendo constar dos laudos devidamente assinados pelo profissional, a expressa menção da ciência dos termos deste edital:

1.1 A Avaliação Psicológica a ser realizada é um processo sistemático, de levantamento e síntese de informações com base em procedimentos científicos que permitem identificar aspectos psicológicos do candidato, compatíveis com o desempenho das atividades do cargo.

1.2 A Avaliação Psicológica deverá ser realizada conforme as normas em vigor do Conselho Federal de Psicologia e nela serão utilizados técnicas e instrumentos definidos a partir dos perfis psicológicos ocupacionais do candidato, com objetivo de verificar se este apresenta características cognitivas e de personalidade favoráveis para o desempenho adequado das atribuições inerentes ao cargo pleiteado.

1.3 Será realizada exclusivamente por profissionais devidamente habilitados, com registro válido no Conselho Regional de Psicologia, em conformidade com as normas em vigor dos Conselhos Federal e Regional de Psicologia, especialmente a Resolução nº CFP-02/2016, que regulamenta a Avaliação Psicológica em concurso público e processos seletivos da mesma natureza.

1.4 A avaliação psicológica consistirá em entrevista individual e na aplicação individual ou coletiva de instrumentos psicológicos de avaliação formal.

1.5 A entrevista psicológica será empregada para agregar dados da história de vida do candidato que são importantes para a análise.

1.6 Os instrumentos psicológicos consistirão na avaliação objetiva e padronizada de características cognitivas e de personalidade dos candidatos, mediante o emprego de técnicas científicas. Para tanto, serão utilizados instrumentos comercializados, os quais são validados e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, nos termos da Resolução nº CFP-09/2018, embasados em características e normas obtidas por meio de procedimentos psicológicos reconhecidos pela comunidade científica como adequados para instrumentos dessa natureza.

1.7 Serão avaliados os aspectos:

1.7.1 Inteligência Geral não verbal: identificar os tipos de raciocínios e os processamentos envolvidos na sua execução, além das classificações habituais do potencial intelectual.

1.7.2 Memória Visual: avaliar a capacidade do indivíduo em visualizar, reter e recuperar informações em um curto espaço de tempo.



1.7.3 Dois Tipos de Atenção (Concentrada, Dividida, Alternada, Difusa ou Discriminativa): capacidade de focalizar, selecionar e manter a atenção em estímulos alvos, dentre vários estímulos disponíveis.

1.7.4 Personalidade: Indicadores psicológicos necessários: Estabilidade, adaptação ao meio, estabilidade emocional, equilíbrio, flexibilidade, afetividade estável, respeito, autocontrole, iniciativa, sociabilidade, controle de impulsos, maturidade nas decisões, planejamento, prudência, segurança e senso crítico.

1.8 As avaliações previstas nesta fase terão caráter eliminatório, sendo o candidato considerado “APTO” ou “INAPTO” para o exercício do cargo.

1.9 APTO significa que o candidato apresentou, no Processo Seletivo, o perfil psicológico para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital de Abertura.

1.9 INAPTO significa que o candidato não apresentou, no Processo Seletivo, o perfil psicológico compatível para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital de Abertura. Ser considerado INAPTO na Avaliação Psicológica não significa que o candidato possua transtornos cognitivos e/ou comportamentais. Indica, tão somente, que o avaliado não atendeu, à época da avaliação, aos parâmetros exigidos para o exercício das atribuições do cargo pleiteado.

1.10 O candidato deverá comprovar sua aptidão através de laudo da avaliação psicológica, de acordo com a Resolução CFP nº 06/2019, não serão aceitos laudos simplificados ou fora dos padrões da Resolução citada. Cabe ao psicólogo avaliador fornecer o laudo bem como entrevista devolutiva ao candidato avaliado. A entrevista devolutiva é um procedimento técnico, de caráter informativo, que possibilita ao candidato conhecer as razões de sua aptidão ou inaptidão.

1.11 Perfil Profissiográfico: Serão considerados INAPTOS os candidatos que apresentarem resultados abaixo da média em avaliação formal de raciocínio lógico, memória visual, atenções de 2 formas ou apresentar indicadores psicológicos restritivos como: Conflito, depressão, ansiedade, dissimulação, exibicionismo, explosividade, impulsividade, frustração, hostilidade, emotividade, imaturidade, imprevisibilidade, indecisão, insegurança, instabilidade, irritabilidade, estresse, negativismo, obsessividade, oposição, perturbação, pessimismo, transtorno e vulnerabilidade.

1.12 A divulgação do resultado da Avaliação Psicológica será feita no site da Prefeitura Municipal de Guaratuba <http://portal.guaratuba.pr.gov.br/>, após sua entrega pelo Candidato ao Departamento de Recursos Humanos, em cuja publicação constará o nome do candidato considerado APTO e somente o nº de inscrição do candidato considerado INAPTO assim como do candidato que não tiver apresentado o resultado da avaliação.

2. AVALIAÇÃO MÉDICO-ADMISSIONAL: os aqui convocados deverão realizar Avaliação médico-admissional em consonância com a medicina do trabalho, pelo Serviço de Saúde Ocupacional do Município, ocasião em que poderão ser solicitados exames complementares a serem custeados pelo Candidato, para referendar a decisão, de caráter eliminatório, quando se emitir parecer “APTO” ou “NÃO APTO” para exercerem a função pretendida, bem como se a deficiência alegada para a concorrência na vaga preferencial está de fato comprovada e se é compatível com o exercício do cargo. O dia e local da realização da avaliação médico-admissional será informado ao candidato no momento em que se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos, atendendo à presente convocação.

Por ocasião da realização das avaliações psicológica e médico-admissional, o candidato deverá apresentar-se com documento de identidade, original, sob pena de ser automaticamente excluído do Processo Seletivo, sendo considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros e Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.);

passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e carteira de habilitação, todas dentro do prazo de validade.

A não apresentação do candidato no prazo estabelecido implicará em presunção de desistência e na convocação imediata do candidato subsequente.

O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os documentos comprobatórios da escolaridade mínima estabelecida para o cargo de inscrição, sob pena de desclassificação.

Caso o candidato classificado e chamado não queira ou não possa assumir sua vaga imediatamente, poderá protocolar pedido de “fim de fila”, passando a figurar como último na lista classificatória, dependendo sua nova convocação do regular prosseguimento do processo, até que chegue novamente sua vez.

Guaratuba, 4 de março de 2022.

DENISE LOPES SILVA GOUVEIA  
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

FERNANDA ESTELA MONTEIRO

SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

CINTHIA ROBERTA SEMENIUK PEDROSO

PRESIDENTE DA COMISSÃO EXAMINADORA

ANEXO ÚNICO

21º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ETAPA FINAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2019

CONVOCAÇÃO ESPECÍFICA PARA PROFESSOR FUNÇÃO  
DOCENTE – LOTAÇÃO ÁREA RURAL – E. R. M. JOAQUIM  
GABRIEL DE MIRANDA – CUBATÃO

Ordem de Classificação na Concorrência Geral ou na Concorrência de Pessoa com Deficiência - PcD	Nº Inscrição	Nome do Candidato
012	009	SIDERLEI LUZIA GISLER DOS SANTOS

## DECRETOS MUNICIPAIS

### DECRETO Nº 24.098

Data: 3 de março de 2022

Súmula: Altera os artigos 1º e 4º do Decreto Municipal nº 21.812/18, que designou a Comissão Técnica de Revisão do Plano Diretor do Município de Guaratuba, no que se refere à composição e coordenação.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 76, da Lei Orgânica do Município de Guaratuba, ainda em conformidade com o artigo 153 da Lei Municipal 1.163/2005 e com o Estatuto da Cidade em seu artigo 40, § 3º, DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os artigos 1º e 4º do Decreto Municipal nº 22.605/19, que designou a Comissão Técnica de revisão do Plano Diretor do Município de Guaratuba, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam designados servidores municipais para comporem Comissão Técnica que terá como prioridade concluir a etapa inicial de Revisão do Plano Diretor do Município de Guaratuba, os quais, por critério de especialidade e eficiência, atuarão representando cada uma das Secretarias Municipais:

I - Secretaria Municipal da Administração:

a. Silvia Maciel da Silva Moraes – Gestora Pública;

II. Secretaria Municipal das Finanças e do Planejamento:

a. Gabriella de Souza Pereira – Contadora





III. Secretaria Municipal da Saúde:

a. Willian Fernandes - Médico;

IV. Secretaria Municipal da Educação:

a. Thiago Augustus Simoni Macias Montoro - Advogado;

V. Secretaria Municipal do Bem Estar e da Promoção Social:

a. Maricel Auer - Assistente Social;

VI. Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo:

a. João Pedro D'Oliveira Silva – Pedagogo;

VII. Secretaria Municipal do Esporte e Lazer:

a. Alexandre Polati - Advogado;

VIII. Secretaria Municipal do Meio Ambiente:

a. Anderson Marlon Grasel - Engenheiro Ambiental;

b. Adriana Correa Fontes – Administradora e Gestora Pública;

c. Sergio Paulo Zanetti - Engenheiro Florestal;

IX. Secretaria Municipal da Pesca e da Agricultura em conjunto com

a Secretaria Especial para Demandas da Área Rural:

a. Cidalgo Jose Chinasso Filho – Administrador;

b. Paulo Zanoni Pinna – Secretário Municipal

X. Secretaria Municipal da Infraestrutura e Obras:

a. Marcio Sakagiri Tarran – Gestor Público;

b. Robson Pinheiro – Gestor Público

XI. Secretaria Municipal da Segurança Pública:

a. Jacson José Braga - Bacharel em Direito;

XII. Secretaria Municipal do Urbanismo em conjunto com a Secretaria Municipal da Habitação:

a. Claudio Luiz Dal Col - Bacharel em Artes Visuais com ênfase em computação gráfica - Licenciatura Plena;

b. Larissa Valerio de Souza Machado – Arquiteta;

XIII. Procuradoria Fiscal:

a. Marcelo Bom dos Santos - Advogado;

XIV. Procuradoria Geral:

a. Ricardo Bianco Godoy - Advogado;

b. Carlos Danilo Machado de Souza – Advogado;

XV. Câmara Municipal:

a. Fabiano Cecilio da Silva – Administrador e Gestor Ambiental

b. Itamar Cidral da Silveira Junior – Administrador

XVI – CMUMA

a. Lucio Correa Moura – Engenheiro Civil e Advogado

b. Fabio Amaral – Administrador.

“Art. 4º Fica designado para desempenhar a função de Coordenador da Comissão Técnica de revisão do Plano Diretor do Município de Guaratuba, o Diretor Geral Carlos Danilo Machado de Souza, OAB/PR nº 78.561.”

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 3 de março de 2.022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**DECRETO Nº 24.099**

Data: 8 de março de 2.022

Súmula: Exonera, a pedido, ALINE LIZIERO MARTINS BARAQUET, do cargo de Diretor Técnico, Símbolo CC-02.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 6180/22, DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, ALINE LIZIERO MARTINS BARAQUET, do cargo de Diretor Técnico, Símbolo CC-02.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 4 de março de 2.022, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 8 de março de 2.022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**DECRETO Nº 24.100**

Data: 8 de março de 2.022

Súmula: Nomeia servidor para exercer a função de Chefe de Assessoria Técnica, Símbolo CC-04.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada para exercer a função de Chefe de Assessoria Técnica, Símbolo CC-04:

Marlene Tatiane Antunes

RG nº 6.762.412 SC, CPF nº 048.332.199-05

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 18 de fevereiro de 2.022, revogando disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 8 de março de 2.022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**DECRETO Nº 24.101**

Data: 8 de março de 2.022

Súmula: Revoga Decretos Municipais que concederam gratificação por encargos especiais à servidores.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, DECRETA:

Art. 1º Ficam revogados os Decretos Municipais que concederam gratificação por encargos especiais à servidores conforme segue:

23.312/20 – André Alves Pereira - efeitos 03/03/22;

23.218/20 – Marizete Miranda Costa - efeitos 01/03/22;

23.151/19 – Pedro José dos Reis Junior – efeitos 01/03/22.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 8 de março de 2.022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**DECRETO Nº 24.102**

Data: 8 de março de 2.022

Súmula: Altera redação do art. 1º do Decreto Municipal nº 23.670/21.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, DECRETA:

Art. 1º Fica, nos termos da Lei Municipal nº 1.921/22, em seu artigo 7º, parágrafo único e anexo II, alterada a redação do artigo 1º do Decreto Municipal nº 23.670/21, que nomeou o servidor Waschinton Alves de Oliveira, Controlador Interno, haja vista que, nos termos da referida lei, tal cargo passou a ter status ou natureza de “Secretário – Símbolo S-1 – dedicação exclusiva”.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 7 de março de 2.022.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 8 de março de 2.022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito



**DECRETO Nº 24.103**

Data: 8 de março de 2.022

Súmula: Altera redação do art. 1º do Decreto Municipal nº 23.652/21. O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, DECRETA:

Art. 1º Fica, nos termos do anexo II da Lei Municipal nº 1.921/22, alterada a redação do artigo 1º do Decreto Municipal nº 23.652/21, que nomeou a servidora Nilsa Ferraro Santos Borges para o cargo de Ouvidor Geral, haja vista que, nos termos da referida lei, tal cargo passou a ter status ou natureza de “Secretário – Símbolo S-1 – dedicação exclusiva”.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 7 de março de 2.022.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 8 de março de 2.022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**DECRETO Nº 24.104**

Data: 8 de março de 2.022

Súmula: Altera redação do art. 1º do Decreto Municipal nº 23.653/21. O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, DECRETA:

Art. 1º Fica, nos termos da do anexo II da Lei Municipal nº 1.921/22, alterada a redação do artigo 1º do Decreto Municipal nº 23.653/21, que nomeou o servidor Antonio Emilio Caldeira Junior para o cargo de Chefe de Gabinete, haja vista que, nos termos da referida lei, tal cargo passou a ter status ou natureza de “Secretário – Símbolo S-1 – dedicação exclusiva”.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 7 de março de 2.022.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 8 de março de 2.022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**DECRETO Nº 24.105**

Data: 8 de março de 2.022

Súmula: Nomeia PAULO ZANONI PINNA, para o cargo de Subprefeito Regional do Cubatão, Símbolo S-1, exonerando-o, por consequente, do cargo de Secretário Especial para Demandas da Área Rural.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a Lei Municipal nº 1.921/22, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado PAULO ZANONI PINNA, portador do RG 124.515-1 PR e CPF/MF nº 254.441.829-04, para o cargo de Subprefeito Regional do Cubatão - Símbolo S-1 - dedicação exclusiva.

Parágrafo Único. Fica o referido servidor exonerado do cargo de Secretário Especial para Demandas da Área Rural.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 7 de março de 2.022.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 8 de março de 2.022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**DECRETO Nº 24.106**

Data: 8 de março de 2.022

Súmula: Concede gratificação por encargos especiais a servidores. O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.530/13, artigo 55, inciso II, alínea “g” combinado com o artigo 2º e inciso XIX, e tendo em vista o protocolado sob nº 5180/22, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, gratificação por encargos especiais, ao servidor abaixo relacionado, conforme segue:

Lyncoln Gustavo Martinelli

50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento base

Efeitos a partir de 1º de março de 2.022.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 8 de março de 2.022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**PORTARIAS MUNICIPAIS**

**PORTARIA Nº 13.431**

Data: 3 de março de 2.022.

Súmula: Designa a servidora SILVIA REGINA DA SILVA para ministrar aulas extraordinárias, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.309/08, artigos 60, 61, 62 e 71, tendo em vista o contido no protocolo administrativo sob nº 5544/22 RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora SILVIA REGINA DA SILVA, detentora de um único padrão no Cargo de Professor Docente, matrícula funcional nº 5572, para ministrar aulas extraordinárias na EM Iraci Miranda Kruger.

Art. 2º Fica concedida remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) do valor básico inicial do Quadro de Pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 4 de fevereiro de 2.022, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 3 de março de 2.022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**PORTARIA Nº 13.432**

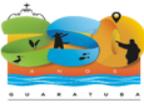
Data: 3 de março de 2.022.

Súmula: Designa a servidora KAROLYNE DA SILVA COSTA RYSLANDES para ministrar aulas extraordinárias, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.309/08, artigos 60, 61, 62 e 71, tendo em vista o contido no protocolo administrativo sob nº 5542/22 RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora KAROLYNE DA SILVA COSTA RYSLANDES, detentora de um único padrão no Cargo de Professor Docente, matrícula funcional nº 57511, para ministrar aulas extraordinárias na EM Iraci Miranda Kruger.

Art. 2º Fica concedida remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) do valor básico inicial do Quadro de Pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal.



Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 7 de fevereiro de 2.022, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 3 de março de 2.022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**PORTARIA Nº 13.433**

Data: 3 de março de 2.022.

Súmula: Designa a servidora SIRLENE DA CUNHA para ministrar aulas extraordinárias, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.309/08, artigos 60, 61, 62 e 71, tendo em vista o contido no protocolo administrativo sob nº 5536/22 RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora SIRLENE DA CUNHA, detentora de um único padrão no Cargo de Professor Docente, matrícula funcional nº 21974, para ministrar aulas extraordinárias na CMEI Silmara Farias de Souza.

Art. 2º Fica concedida remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) do valor básico inicial do Quadro de Pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 14 de fevereiro de 2.022, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 3 de março de 2.022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**PORTARIA Nº 13.434**

Data: 3 de março de 2.022.

Súmula: Designa servidora para exercer a função de auxiliar de secretária escolar, concedendo-lhe gratificação por encargos especiais.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Lei Municipal nº 1530/13, e tendo em vista o protocolado sob nº 5532/22, RESOLVE:

Art. 1º Fica designada para exercer a função de auxiliar de secretária escolar a servidora Juciane Tavares Amorim Pereira, matrícula funcional nº 21913, junto ao CMEI Silmara Farias de Souza, concedendo-lhe gratificação por encargos especiais no percentual de 15% (quinze por cento).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2.022, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 3 de março de 2.022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**PORTARIA Nº 13.435**

Data: 8 de março de 2.022

Súmula: Nomeia Agentes de Contratação, e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a Lei Federal nº 14.133/2021, RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores Patricia Inácio Custódio Rocha da Silva, matrícula funcional nº 59321, Taiana Bernardo Amorim, matrícula

funcional nº 48791 e Adriano Cavalheiro Petroski, matrícula funcional nº 65621, para exercerem a função de AGENTES DE CONTRATAÇÃO do Município de Guaratuba, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2º Nomeia-se os servidores Maricel de Souza matrícula funcional nº 24471, Luiz Gustavo de Souza matrícula funcional nº 65731 e Silvana A. Diniz matrícula funcional nº 69661 para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O Agente de Contratação ou Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará servidores públicos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 8 de março de 2.022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**PORTARIA Nº 13.436**

Data: 8 de março de 2.022.

Súmula: Revoga, integralmente, as Portarias Municipais abaixo que designaram servidoras a ministrar aulas extraordinárias.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Ficam revogados, integralmente, as Portarias Municipais abaixo que designaram servidoras a ministrarem aulas extraordinárias:

13.397/22 – Elisangela Marcela Cardoso da Silveira (efeitos 17/02/22);

13.381/22 – Estela Maris de Araujo Vicente (efeitos 18/02/22);

13.366/22 – Ilária de Fatima Alexandre de Loyola (efeitos 17/02/22);

13.372/22 – Kelly Caron de Oliveira (efeitos 28/02/22);

13.387/22 – Tharcylla Rennatha Alves (efeitos 03/02/22).

13.349/22 – Simone de Aguiar Nunes da Silva (efeitos 18/02/22).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 8 de março de 2.022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito



**PORTARIA Nº 13.437**

Data: 8 de março de 2.022.

Súmula: Designa a servidora ANA PAULA HEITKOETTER para ministrar aulas extraordinárias, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.309/08, artigos 60, 61, 62 e 71, tendo em vista o contido no protocolo administrativo sob nº 4695/22 RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora ANA PAULA HEITKOETTER, detentora de um único padrão no Cargo de Professor Docente, matrícula funcional nº 57551, para ministrar aulas extraordinárias na CMEI Raio de Sol.

Art. 2º Fica concedida remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) do valor básico inicial do Quadro de Pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 17 de março de 2.022, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 8 de março de 2.022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**PORTARIA Nº 13.438**

Data: 8 de março de 2.022.

Súmula: Designa a servidora DAIANA TEODORO DA SILVA para ministrar aulas extraordinárias, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.309/08, artigos 60, 61, 62 e 71, tendo em vista o contido no protocolo administrativo sob nº 4653/22 RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora DAIANA TEODORO DA SILVA, detentora de um único padrão no Cargo de Professor Docente, matrícula funcional nº 56631, para ministrar aulas extraordinárias na EM João Gualberto da Silva.

Art. 2º Fica concedida remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) do valor básico inicial do Quadro de Pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 17 de março de 2.022, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 8 de março de 2.022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**PORTARIA Nº 13.439**

Data: 8 de março de 2.022.

Súmula: Designa a servidora SIMONE DA COSTA para ministrar aulas extraordinárias, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.309/08, artigos 60, 61, 62 e 71, tendo em vista o contido no protocolo administrativo sob nº 4645/22 RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora SIMONE DA COSTA, detentora de um único padrão no Cargo de Professor Docente, matrícula funcional nº 59151, para ministrar aulas extraordinárias na EM Máximo Jamur.

Art. 2º Fica concedida remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) do valor básico inicial do Quadro de Pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 17 de março de 2.022, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 8 de março de 2.022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**PORTARIA Nº 13.440**

Data: 8 de março de 2.022.

Súmula: Designa a servidora LORENE HENRIQUE SANTOS para ministrar aulas extraordinárias, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.309/08, artigos 60, 61, 62 e 71, tendo em vista o contido no protocolo administrativo sob nº 4628/22 RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora LORENE HENRIQUE SANTOS, detentora de um único padrão no Cargo de Professor Docente, matrícula funcional nº 21827, para ministrar aulas extraordinárias na EM Joaquim Gabriel de Miranda.

Art. 2º Fica concedida remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) do valor básico inicial do Quadro de Pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 18 de março de 2.022, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 8 de março de 2.022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**PORTARIA Nº 13.441**

Data: 8 de março de 2.022.

Súmula: Designa a servidora ANALU AMARAL DE AZEVEDO para ministrar aulas extraordinárias, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.309/08, artigos 60, 61, 62 e 71, tendo em vista o contido no protocolo administrativo sob nº 4458/22 RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora ANALU AMARAL DE AZEVEDO, detentora de um único padrão no Cargo de Professor Docente, matrícula funcional nº 57851, para ministrar aulas extraordinárias na EM Gov. Moises Lupion.

Art. 2º Fica concedida remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) do valor básico inicial do Quadro de Pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 17 de março de 2.022, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 8 de março de 2.022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito



**PORTARIA Nº 13.442**

Data: 8 de março de 2.022.

Súmula: Altera membros da Comissão para Avaliação de Amostras para a Secretaria Municipal da Educação, instituída pela Portaria Municipal nº 11.309/19.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o processo protocolado sob nº 6118/22, RESOLVE:

Art. 1º. Ficam alterados os membros da Comissão para Avaliação de Amostras da Secretaria Municipal da Educação, instituída pela Portaria Municipal nº 11.309/19.

Art. 2º A Comissão passa a ser composta pelos seguintes membros:

Nathan Correa Pasciscenai – Matrícula funcional nº 70901;

Debora Ribeiro Gonçalves – Matrícula funcional nº 70751

Karyna Brunetti Lucinda – Matrícula funcional nº 63041;

Priscila Xoteslem Lago Sydor – Matrícula funcional nº 63251

Tainara Eunice Smeck Machado – Matrícula funcional nº 54781;

Tatiana Hirota Tanaka – Matrícula funcional nº 72741.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 8 de março de 2.022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**PORTARIA Nº 13.443**

Data: 8 de março de 2.022.

Súmula: Designa servidores para compor Equipe de Trabalho para auxílio junto a Companhia de Desenvolvimento e Habitação de Guaratuba – em Liquidação, no Termo de Ajuste de Gestão-TAG, com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, processo nº 486251/19.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, artigo 76, inciso IX, Resolução nº 59/2017, e tendo em vista o contido no processo nº 486251/19 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a Equipe de Trabalho para auxílio junto a Companhia de Desenvolvimento e Habitação de Guaratuba – em Liquidação, no Termo de Ajuste de Gestão-TAG, com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, processo nº 486251/19, conforme segue:

Waschinton Alves de Oliveira

Matrícula funcional nº 6969-1

Cargo: Diretor Geral (Controle Interno)

Elio Irineu Kertelt

Matrícula Funcional nº 1811-1

Cargo: Supervisor de Serviços Urbanos (Departamento de Patrimônio)

Carlos Danilo Machado

Matrícula Funcional nº 6943-1

Cargo: Assessora Plena (Procuradoria Geral do Município).

Art. 2º Compete a equipe de Trabalho, auxiliar o liquidante da Companhia de Desenvolvimento e Habitação de Guaratuba – Em Liquidação, portadora do CNPJ sob o nº 02.459.218/0001-34, nas tarefas apresentadas no cronograma de trabalho, e demais atividades pertinentes a baixa definitiva da Autarquia.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 8 de março de 2.022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**PORTARIA Nº 13.444**

Data: 8 de março de 2.022.

Súmula: Concede Licença Especial à servidora MARLENE WOLFF DOS SANTOS.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, 142 e 143, e Decreto Municipal nº 18915/14 e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 4315/22, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial no período de 3 de março de 2.022 a 2 de junho de 2022, à servidora MARLENE WOLFF DOS SANTOS, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional nº 22082 pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 01/Maio/2008 a 30/Abril/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 8 de março de 2.022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**PORTARIA Nº 13.445**

Data: 8 de março de 2.022.

Súmula: Concede Licença Especial ao servidor ANTONIO AUGUSTINHO.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, 142 e 143, e Decreto Municipal nº 18915/14 e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 2389/22, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial no período de 3 de março de 2.022 a 2 de junho de 2022, ao servidor ANTONIO AUGUSTINHO, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, matrícula funcional nº 11301 pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 01/Fevereiro/2002 a 31/Janeiro/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 8 de março de 2.022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**PORTARIA Nº 13.446**

Data: 8 de março de 2.022.

Súmula: Nomeia membros para compor a Comissão de Chamamento Público da Secretária Municipal da Pesca e da Agricultura.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o protocolado sob nº 5224/22, RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão de Chamamento Público da Secretária Municipal da Pesca e da Agricultura, os seguintes membros:

Dagoberto da Silva

Técnico Agrícola – matrícula funcional nº 65221

Maria de Fátima Antão Eloy

Diretora Geral – matrícula funcional nº 69641

Ariane Nascimento Custódio dos Santos

Chefe de Assessoria Técnica – matrícula funcional nº 70711



Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 8 de março de 2022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

## LICITACAO

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 024/2022 – PMG

Modalidade: Inexigibilidade Nº. 02/2021- PMG

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ n.º 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº. 380, Centro, Guaratuba/PR.

CONTRATADA: JOANA GONÇALVES DA SILVA

CPF: 009.658.749-07

ENDEREÇO: Rua: Miguel Jamur, 287, Mirim, Guaratuba PR, CEP: 83.280-000

OBJETO: O objeto do presente é a contratação de um profissional na área de técnica de enfermagem, para atender os serviços municipais de saúde, observando as atividades prestadas a serem prestadas pelo credenciado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.39.00.00. – FONTE 303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.36.00.00. – FONTE 303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.39.00.00. – FONTE 303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.36.00.00. – FONTE 303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.39.00.00. – FONTE 494 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

05.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.39.00.00. – FONTE 303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

05.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.39.00.00. – FONTE 494 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

VALOR: A Contratante pagará por tais serviços o valor de R\$ 13,75 (Treze reais e setenta e cinco centavos) ao técnico de enfermagem para cada hora de prestação dos serviços, descritos na Cláusula Primeira do presente contrato.

PRAZO: O prazo de execução dos serviços do presente contrato será até 25 de maio de 2022 e vigência por igual período.

Guaratuba, 07 de fevereiro de 2022

Roberto Justus

Prefeito

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 025/2022 - PMG

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021 - CHAMADA PUBLICA Nº 002/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ N.º 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº. 380, Centro, Guaratuba/PR.

CONTRATADO: REGINA LUCIA OLIVEIRA RAMOS

CPF Nº: 160.568.503-82

ENDEREÇO: Rua: Rodrigues Alves, 23, sobrado 02, Brejatuba, Guaratuba PR, CEP: 83.280-000

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE, POSSIBILITANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DOS MÉDICOS

CREDENCIADOS POR HORA/PLANTÃO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MANTENDO DESTA FORMA A EQUIPE NECESSÁRIA PARA ATENDIMENTO A POPULAÇÃO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.36.00.00. – FONTE 303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.36.00.00. – FONTE 494 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

05.001.10.122.0012.2.041.3.3.90.36.00.00. – FONTE 303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

05.001.10.243.0012.2.043.3.3.90.36.00.00. – FONTE 303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.36.00.00. – FONTE 303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.36.00.00. – FONTE 494 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.36.00.00. – FONTE 6314 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

05.003.10.301.0012.2.048.3.3.90.36.00.00. – FONTE 303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

VALOR: A Contratante pagará por tais serviços o valor de R\$ 120,00 (Cento e vinte reais) para cada hora de prestação dos serviços, descritos na Cláusula Primeira do presente contrato.

PRAZO: O prazo de execução dos serviços do presente contrato será até 01 de julho de 2022 e vigência por igual período.

DATA DA ASSINATURA: Guaratuba 07 de fevereiro 2022.

Roberto Justus

Prefeito

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 030/2022 - PMG

Modalidade: Tomada de Preços Nº. 05/2021 - PMG

Objeto: Contratação de empresa especializada para pavimentação em blocos de concreto, intertravado, com extensão de 1,098 km de estrada vicinal, na localidade do Cabaraquara no Município de Guaratuba/PR.

Contratante: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ n.º 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, nº. 380, Centro, Guaratuba/PR.

Contratada: MANUTEC CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ: 18.309.737/0001-56

ENDEREÇO: Rua Goiás, nº. 169, Jardim Esmeralda, Campo Largo - Paraná, CEP: 83604-010.

Dotação: As despesas correrão por conta das seguintes despesas orçamentárias:

12.001.15.451.0015.1.077.4.4.90.51.00.00. - 1500 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor: O Valor do contrato é de R\$ 794.168,65 (setecentos e noventa e quatro mil, cento e sessenta e oito reais e sessenta e cinco centavos). Guaratuba, 04 de março de 2022.

Roberto Justus

Prefeito





**DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2021**

PROCESSO Nº 16782/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO, INTERTRAVADO, COM EXTENSÃO DE 1,098 KM DE ESTRADA VICINAL, NA LOCALIDADE DO CABARAQUARA NO MUNICÍPIO DE GUARATUBA/PR.

O Prefeito do Município, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos termos dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei Federal nº 8.666/93, tendo em vista os termos da ata de recebimento e análise dos documentos de habilitação, realizada no dia 01 de outubro de 2021, RESOLVE adjudicar:

Em favor da empresa MANUTEC CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 18.309.737/0001-56.

No valor global de R\$ 794.168,65 (setecentos e noventa e quatro mil, cento e sessenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).

Publique-se.

Guaratuba, 04 de março de 2022.

Roberto Justus

Prefeito

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022**

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto: Aquisição de galerias de concreto, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

O recebimento das propostas, documentos, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Término do Prazo para Envio da Proposta e Documentos de Habilitação: 24 de março de 2022 às 08:00hrs.

Data da sessão: 24 de março de 2022 às 08:00hrs.

O Edital, seus anexos e possíveis alterações estão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página [www.portal.guaratuba.pr.gov.br](http://www.portal.guaratuba.pr.gov.br).

Formalização de Consultas: E-mail: [licitacao@guaratuba.pr.gov.br](mailto:licitacao@guaratuba.pr.gov.br), telefone: (41) 3472-8576 WhatsApp/ 3472-8787.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guaratuba, 08 de março 2022.

Patricia I. C. Rocha da Silva

Pregoeira

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO PARCIAL  
AMIGÁVEL DO CONTRATO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ Nº: 11.343.124/0001-96

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº. 380 - Centro, em Guaratuba/PR.

CONTRATADA: BRIFORT COMERCIO DE AREIA E PEDRA LTDA ME.

CNPJ Nº 03.432.399/0001-78

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/2021

TERMO DE RESCISÃO PARCIAL AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 292/2021

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a rescisão parcial amigável do contrato 292/2021, referente ao item 13 – escavadeira Pc 160 ou Similar

PRAZO: A partir da assinatura para a vigência

CONSIDERAÇÕES DA RESCISÃO: As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, dissolver quaisquer

direitos e obrigações oriundas do Contrato nº. 292/2021 – PMG firmado entre as mesmas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacionais contidos no mesmo.

DATA DA ASSINATURA: Guaratuba, 07 de março de 2022.

Roberto Justus

Prefeito

**DESPACHO HOMOLOGATÓRIO  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2021**

PROCESSO Nº 16782/2021

O Prefeito do Município de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos termos dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei Federal nº. 8.666/93 e considerando que restaram obedecidos todos os preceitos legais, quando da abertura, processamento e julgamento da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, autuado sob nº. 05/2021, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para pavimentação em blocos de concreto, intertravado, com extensão de 1,098 km de estrada vicinal, na localidade do Cabaraquara no Município de Guaratuba/PR.

RESOLVE:

1º. Homologar a Tomada de Preços nº 05/2021 para que a decisão da Comissão de Licitação Pública do Município, conforme ata da Sessão de recebimento e análise dos documentos de habilitação e propostas de preços realizada no dia 01 de outubro de 2021, produza os efeitos que lhe são peculiares.

2º. Assim, por força da presente homologação, DECLARO vencedora da Tomada de Preços nº. 05/2021 à empresa MANUTEC CONSTRUÇÕES EIRELI. - CNPJ: 18.309.737/0001-56.

No valor global de R\$ 794.168,65 (setecentos e noventa e quatro mil, cento e sessenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).

Por ser a proposta apresentada que atende as necessidades do Município e por estar em completa conformidade com a legislação vigente.

3º. Determino a intimação da empresa vencedora para que assine o contrato no prazo previsto no Edital.

Publique-se.

Guaratuba, 03 de março de 2022.

Roberto Justus

Prefeito

**Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
058/2021- PMG**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela

Procuradoria Geral do Município, resolve:

REVOGAR

O processo licitatório - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021 - PMG, que tem como objeto a

contratação de empresa especializada em serviços de segurança e equipes de apoio para o pré-reveillon 2021, reveillon 2021/2022 e carnaval 2022., por motivo de conveniência e oportunidade, assim compreendidos pela superveniente perda do objeto da licitação.

Guaratuba, em 03 de março de 2022.

Roberto Justus

Prefeito



## CONSELHOS MUNICIPAIS

### Resolução: 08/2022 - CMAS

SÚMULA: INDEFERIMENTO de solicitação de inscrição no CMAS do INSTITUTO ACTA, CNPJ 10.787.980/0001-78.

CONSIDERANDO a Lei n.º 8.742/93, LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social, especialmente o artigo 9º o qual dispõe que o funcionamento prévio das entidades e organizações de Assistência Social depende de prévia inscrição no CMAS.

CONSIDERANDO, a Resolução CMAS Nº 02/2021- Define os parâmetros para a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais.

CONSIDERANDO, a apresentação da documentação encaminhada pelo INSTITUTO ACTA na data de 14 de setembro de 2021.

CONSIDERANDO, o processo nº22663/2021 na data de 28 de outubro de 2021 apresentado pelo Instituto Acta solicitando recurso referente ao indeferimento do pedido de Inscrição do Instituto junto ao CMAS, que se deu por meio da Resolução nº22/2021-CMAS, publicada no Diário Oficial, ed. Nº812, pag.10 na data de 21 de outubro de 2021.

CONSIDERANDO, o parecer da Comissão de Acompanhamento, Monitoramento, Fiscalização dos Projetos, Serviços e Entidades Socioassistenciais apresentada na Plenária do CMAS realizada no dia 18/02/2022 registrado em ATA nº 02/2022.

### RESOLVE:

Art. 1º. Manter o Indeferimento do pedido de inscrição do Instituto Acta, CNPJ 10.787.980/0001-78, por:

- Não ser possível caracterizar a entidade em um dos Itens I, II ou II, do Art. 2º da Resolução CMAS 02/2021;
- Não atender o item III do artigo 3º da Resolução CMAS 02/2021. O Plano de Ação apresentado se refere a outra entidade;
- Não atender o item V do artigo 3º da Resolução CMAS 02/2021 “comprovar o desenvolvimento de suas atividades com o público alvo, descrito no relatório de atividades (Anexo VI), no município de Guaratuba, há no mínimo um ano”;
- Documentação anexada ao processo nº22663/2021 não estar de acordo com os critérios da Resolução 02/2021.

Parágrafo Único: A comissão entende também que não tem como analisar a documentação que foi posteriormente anexada, devendo o Instituto ACTA requerer um novo registro.

Art 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Guaratuba, 03 de Março de 2022.

Maricel Auer

Presidente do CMAS

## EXPEDIENTE

### Roberto Cordeiro Justus - Prefeito

Edison Camargo – Vice-Prefeito

Adriana Correa Fontes – Secretária Municipal do Meio Ambiente

Alexandre Polati – Secretário Municipal do Esporte e do Lazer

Cidalgo José Chinasso Filho – Secretário Municipal da Pesca e da Agricultura

Claudio Luiz Dal Col - Secretário do Urbanismo

Denise Lopes Silva Gouveia – Secretária Municipal da Administração

Donato Focaccia – Secretário Municipal da Habitação

Fernanda Estela Monteiro – Secretária Municipal da Educação

Gabriel Modesto de Oliveira - Secretário da Saúde

Jacson José Braga - Secretário da Segurança Pública

Laoclarck Odonizetti Miotto – Secretário Municipal das Finanças e Planejamento

Lourdes Monteiro – Secretária Municipal do Bem Estar e da Promoção Social

Marcelo Bom dos Santos – Procurador Fiscal

Marcio Sakajiri Tarran – Secretário Municipal da Infraestrutura e das Obras

Maria do Rocio Braga Beversanso – Secretária Municipal da Cultura e do Turismo

Paulo Zanoni Pinna – Secretário Especial das Demandas da Área Rural

Ricardo Bianco Godoy – Procurador Geral

### Prefeitura Municipal de Guaratuba

Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro

(41) 3472-8500

<http://portal.guaratuba.pr.gov.br>

Material para o D.O. enviar para:

[tania@guaratuba.pr.gov.br](mailto:tania@guaratuba.pr.gov.br)